



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia-SP, 01 de Fevereiro de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
n.º 001/2020 (**concessão comum de água e esgoto**)

IMPUGNANTE: TEQUA – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SANEAMENTO
LTDA, CNPJ n.º 30.400.120/0001-47

DESPACHO

1. Conclusos nesta data, para análise e decisão.
2. Adotando como razão de decidir, o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica, sob n.º 015/2021 (em anexo), **DECIDO:**
 - (a) que fica prejudicada a análise do mérito da impugnação apresentada em 27.01.2021, tendo em vista que a Impugnante ingressou em 29.01.2021, com representação (de idêntico teor ao da impugnação) perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC n.º 00001276.989.21-7;
 - (b) Dessa forma, que a Administração Municipal aguarde a decisão da Corte de Contas sobre o assunto em pauta.
3. Comunique-se a Impugnante desta decisão.
4. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), arquivando-se o presente expediente aos autos de processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal